



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 23 de agosto de 2017

Ano III | Edição nº 374

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 23 de agosto de 2017

Ano III | Edição nº 374

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1972, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

(Declara de utilidade pública área de terras de propriedade de Rosane Serafim da Silva, destinada a ampliação do Cemitério Municipal neste município).

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65-V, da Lei Orgânica do Município de Meridiano/SP.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para fim de ser desapropriado pelo Município de Meridiano, por via amigável ou judicialmente, um terreno de propriedade de ROSANE SERAFIM DA SILVA, localizado contíguo ao Cemitério Municipal de Meridiano, destinado a ampliação do referido Cemitério Municipal de Meridiano, conforme permite o Artigo 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, cujas medidas e confrontações são as seguintes:

“inicia-se no ponto 01; deste segue em linha reta à distância de 70,22 metros, confrontando com o Cemitério Municipal de Meridiano; deflete à direita e segue com a mesma confrontação, com rumo de 22º10’18 SE, com distância de 65,05 metros; deflete a esquerda e segue com os seguintes rumos e respectivas distâncias: 67º30’09” NE, 10,00 metros com o seguinte confrontante: Kendi Suzuki e outro; deflete à esquerda com o rumo de 90º NW, com distância de 75,05 metros; confrontando com a Fazenda Terra Nobre, de propriedade de Rosane Serafim da Silva, deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação, com o rumo de 90º SW, com distância de 80,22 metros; deflete à esquerda com o rumo de 90º SE, com distância de 10,00 metros, confrontando com a estrada municipal que liga Meridiano à Fernandópolis, perfazendo assim

uma área de 1.452,70 metros quadrados”, integrante da Matrícula nº 36.764, do Registro Imobiliário da Comarca de Fernandópolis/SP, de propriedade de ROSANE SERAFIM DA SILVA.

Art. 2º – Fica o Município de Meridiano, autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975 e nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978.

Art. 3º – As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de crédito-adicional especial aberto pela Lei Municipal nº 1024, de 17 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 01 de agosto de 2017.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público no Paço Municipal, conforme art. 87 da LOM.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1973, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

(Dispõe de abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências)

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei nº 1180, de 08 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 114.450,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 23 de agosto de 2017

Ano III | Edição nº 374

Página 3 de 8

cinquenta), destinado as seguintes dotações:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1166.000	-Ampliação UBS Meridiano	
302	4.4.90.51.00--Obras	e
Instalações.....R\$	44.700,00	
01-Tesouro		
300.110-Ampliação UBS Meridiano		
10.301.0102.1166.0000	-Ampliação UBS Meridiano	
303	4.4.90.51.00-Obras	e
Instalações.....R\$	99.750,00	
05-Transferência e Convênios Federais – Vinculados		
300.110-Ampliação UBS Meridiano		
TOTAL.....R\$	144.450,00	

Art. 2º – O crédito aberto na forma do art. 1º do presente Decreto, será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) – por conta de repasse proveniente do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Saúde, destinado a ampliação da Unidade Básica de Saúde de Meridiano.....R\$ 99.750,00

b) – anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

020203	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0000.2034.0000	-Precatórios Judiciais	
52	4 . 6 . 9 0 . 9 1 . 0 0 - S e n t e n ç a s	
Judiciais.....R\$	44.700,00	
01-Tesouro		
110.000-Geral		
TOTAL.....R\$	144.450,00	

Art. 3º – Este Decerto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 08 de agosto de 2017

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor Municipal de Assessoria e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1974, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

(Dispõe de abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências)

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei nº 1181, de 08 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos), destinado as seguintes dotações:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
15.451.0150.1169.0000	-Aquisição de Terreno – Ampliação do Cemitério Municipal	
301	4.4.90.61.00-Aquisição de Imóveis.....	
R\$	60.500,00	
01-Tesouro		
110.000-Geral		

Art. 2º – O crédito aberto na forma do art. 1º do presente Decreto correrá por conta de anulação de dotações do orçamento vigente, a saber:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
15.451.0151.2029.0000	-Manutenção dos Serviços Urbanos	
243	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$	
60.500,00		
01-Tesouro		
110.000-Geral		

Art. 3º – Este Decerto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 08 de agosto de 2017

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor Municipal de Assessoria e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 23 de agosto de 2017

Ano III | Edição nº 374

Página 4 de 8

DECRETO Nº 1975, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências)

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei nº 1186, de 08 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 398.900,00 (trezentos e noventa e oito mil e novecentos), destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento Vigente, a saber:

020201 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
29 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 6.500,00
01-Tesouro
110.000-Geral
04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
30 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00
01-Tesouro
110.000-Geral
020301 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0082.2009.0000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
56 3.3.90.14.00-Diárias – Pessoal Civil.....R\$2.000,00
01-Tesouro
510.000-Assistência Social – Geral
020302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0083.2013.0000-MANUTENÇÃO DO PROG. UNIFICADO DE ASSIST. E DESE
63 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.500,00
02-Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados
500.028-Prog. Unif. Assist. Des. Soc. – Sec. ASS
08.244.0083.2014.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

65 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 5.400,00
01-Tesouro
510.000-Assistência Social – Geral
08.244.0083.2014.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
69 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 15.000,00
01-Tesouro
510.000-Assistência Social – Geral
08.244.0083.2014.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
70 3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$ 15.000,00
01-Tesouro
510.000-Assistência Social-Geral
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0102.2017.0000-MANUTENÇÃO DO PROG. PAC
102 3.1.91.13.00-Obrigações patronais – Intra-orçamentário.....R\$ 10.000,00
05-Transferência e Convênios Federais – Vinculados
300.100-Atenção Básica
10.301.0102.2018.0000-MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
103 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
05-Transferências e Convênios Federais – Vinculados
300.018-Assit. Farmacêutica – Minist. Saúde
10.301.0102.2019.0001-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE
104 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
05-Transferências e Convênios Federais – Vinculados
300.100-Atenção Básica
10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE
118 3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$ 40.000,00
01-Tesouro
310.000-Geral
020601 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
140 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 12.100,00
01-Tesouro
220.000-Ensino Fundamental
12.361.0121.2048.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 23 de agosto de 2017

Ano III | Edição nº 374

Página 5 de 8

FUNDEB – FUNDAMENT

144 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....R\$ 30.000,00

02-Transferência e convênios estaduais – Vinculados

262.000-Educação – FUNDEB Outros 40%

12.361.0121.2048.0000

149 3.1.91.13.00-Obrigações patronais – Intra-Orçamentário.....R\$ 50.000,00

02-Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

261.000-Educação – FUNDEB Magistério 60 %

020601 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0121.2048.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB – FUNDAMENTAL

150 3.1.91.39.00-Obrigações patronais – Intra-orçamentário.....R\$ 14.000,00

02-Transferências e Convênios estaduais – Vinculados

262.000-Educação – FUNDEB Outros 40%

020602 SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0121.2024.0000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

163 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

01-Tesouro

220.000-Ensino Fundamental

020604 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES

180 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 18.500,00

01-Tesouro

210.000-Educação Infantil

12.365.0121.2049.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB – INFANTIL

191 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....R\$ 32.000,00

02-Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

262.000-Educação-FUNDEB Outros – 40%

12.365.0124.2049.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB – INFANTIL

196 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R\$ 26.600,00

02-Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

261.000-Educação – FUNDEB Magistério 60%

12.365.0124.2049.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB – INFANTIL

197 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R\$ 11.500,00

02-Transferências e Convênios estaduais – Vinculados

262.000-Educação-FUNDEB Outros 40%

020901 SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL

26.782.0261.2031.0000-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS

260 3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL.....R\$ 3.300,00

01-Tesouro

110.000-Geral

021101 SETOR DO MEIO AMBIENTE

18.541.0181.2060.0000-MANUTENÇÃO DO SETOR DO MEIO AMBIENTE

282 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R\$ 4.500,00

01-Tesouro

110.000-Geral

18.541.0181.2060.0000-MANUTENÇÃO DO SETOR DO MEIO AMBIENTE

285 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

01-Tesouro

110.000-Geral

TOTAL.....R\$ 398.900,00

Art. 2º – O crédito aberto na forma do art. 1º do presente decreto correrá por conta de anulação de dotações do orçamento vigente, a saber:

020203 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.843.0000.2033.0000-JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

46 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 18.000,00

01-Tesouro

110.000-Geral

28.843.0000.2033.0000-JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

47 4.6.90.71.00-Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 72.000,00

01-Tesouro

110.000-Geral

020301 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0082.2009.0000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

55 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 19.000,00

01-Tesouro

510.000-Assistência Social – Geral

020302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 23 de agosto de 2017

Ano III | Edição nº 374

Página 6 de 8

08.244.0083.2013.0000-MANUTENÇÃO DO PROG. UNIFICADO DE ASSIT. E DESENV

62 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.500,00

02-Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

500.028-Prog. Unif. Assist. Des. Soc. – Sec. Ass

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0102.2054.0000-MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

123 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

05-Transferência e Convênios Federais – Vinculados

300.051-Média e Alta Complexidade Amb. Hospitalar

10.302.0102.2054.0000-MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

126 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

05-Transferência e Convênios Federais – Vinculados

300.051-Média e Alta Complexidade Amb. Hospitalar

020601 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0121.1073.0000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEF PAULA ZANGRANDO

132 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

01-Tesouro

220.000-Ensino Fundamental

12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

137 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R\$ 10.000,00

01-Tesouro

220.000-Ensino Fundamental

12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

142 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

01-Tesouro

220.000-Ensino Fundamental

020604 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES

174 3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL...R\$ 20.000,00

01-Tesouro

210.000-Educação Infantil

12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES

177 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R\$ 15.500,00

01-Tesouro

210.000-Educação Infantil

12.365.0124.2027.0000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR

183 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$ 15.000,00

01-Tesouro

210.000-Educação Infantil

12.365.0124.2027.0000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR

184 3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

01-Tesouro

210.000-Educação Infantil

12.365.0124.2027.0000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR

185 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R\$ 5.000,00

01-Tesouro

210.000-Educação Infantil

020701 SETOR DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

245 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00

01-Tesouro

110.000-Geral

021001 SETOR DE ESPORTES, LASER E TURISMO

27.812.0271.2117.0000-FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

278 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

01-Tesouro

110.000-Geral

27.812.0271.2117.0000-FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

295 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 21.900,00

01-Tesouro

110.000-Geral

TOTAL.....R\$ 398.900,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 08 de agosto de 2017.

ORIVALDO RIZZATO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 23 de agosto de 2017

Ano III | Edição nº 374

Página 7 de 8

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor Municipal de Assessoria e no Diário Oficial Eletrônico do Município. Afixado no mural público de costume no Paço Municipal

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1976, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências)

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei nº 1149, de 07 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil), destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento Vigente, a saber:

020602	SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0121.2024.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
161	3.3.90.30.00-Material	de
Consumo.....R\$	10.000,00	

01-Tesouro

220.000-Ensino Fundamental

Art. 2º – O crédito aberto na forma do art. 1º do presente decreto correrá por conta de anulação de dotações do orçamento vigente, a saber:

020203	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0000.2034.0000	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
52	4.6.90.91.00-Sentenças Judiciais.....	
R\$	10.000,00	

01-Tesouro

110.000-Geral

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 08 de agosto de 2017.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor Municipal de Assessoria e no Diário Oficial Eletrônico do Município. Afixado no mural público de costume no Paço Municipal

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1977, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

(Dispõe de reconstituição do Conselho de Alimentação

Escolar – CAE e dá outras providências.

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica reconstituído o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, deste Município, composto por membros efetivos e suplentes, indicados por suas respectivas entidades, na forma do artigo 1º e seus incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 881, de 03 de agosto de 2010 e também do artigo 26, incisos I a IV da Resolução nº 38, de 16 de julho de 2009 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, ficando assim reconstituído:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Percival Guilherme da Silva – RG. nº 7.919.310 – CPF. nº 733.928.048-00

SUPLENTE: Ivone de Lima Savazzi – RG. nº 16.821.704 – CPF. nº 098.242.758-19

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES.

TITULAR: Sônia Aparecida Baldin Morandin – RG. nº 13.423.457 – CPF. nº 029.606.658-30

SUPLENTE: Valdir Aparecido Mendonça – RG. nº 16.215.602 – CPF. nº 076.457.508-02

TITULAR: Valdenice Morandini Martins – RG. nº 9.926.365-8 – CPF. nº 070.682.758-93

SUPLENTE: Carlos Roberto de Almeida – RG. nº 9.926.316 – CPF. nº 060.617.828-70

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

TITULAR: Paulina Aparecida Gregui Vorussi Duran – RG. nº 22.349.815-4 – CPF. nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 23 de agosto de 2017

Ano III | Edição nº 374

Página 8 de 8

310.234.118-73

SUPLENTE: Irene Pinto Generato – RG. nº 32.843.120-5 – CPF. nº 070.571.148-00

TITULAR: Regiane Alcará Dias – RG. nº 40.948.300-X – CPF. nº 225.214.218-98

SUPLENTE: Valéria Cristina da Silva – RG. nº 26.377.320 – CPF. nº 270.729.998-76

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Anderson Donizete Guirardi – RG. nº 30.431.962-4 – CPF. nº 248.992.608-06

SUPLENTE: Lindalva Vaz do Nascimento de Oliveira – RG. nº 36.721.163-4 – CPF. nº

017.494.979-05

TITULAR: Diogo Teixeira Bonfim – RG. nº 33.948458-5 – CPF. nº 218.197.328-86

SUPLENTE: Líbia Savazzi da Silva – RG. nº 5.462.699 – CPF. nº 541.061.848-34

Art. 2º – A presente reconstituição dos Membros efetivos e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 881, de 03/08/2010, terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 3º – O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º – As atribuições dos membros do CAE estão articuladas nas Leis Municipais nº 420, de 03/03/1997 e 522, de 25/08/2000.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 1746, de 28 de maio de 2013 e 1954, de 22 de março de 2017.

Meridiano, 08 de agosto de 2017.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal, de conformidade com o art. 87 da LOM.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO